



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro*

*CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais*

---

## **Lei nº 735/2010**

***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com vistas à concessão de Contribuição para UMDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação.”***

O Prefeito Municipal de Paineiras, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento Municipal de Educação e Cultura crédito adicional especial, no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com vistas à concessão de Contribuição para UNDIME na seguinte dotação:

02	Poder Executivo	
02.03	Departamento de Educação e Cultura	
12	Educação	
122	Administração Geral	
0013	Administração de Educação	
2.042	Manutenção de Outras Despesas de Administração da Educação	
3.3.70.41.00	Contribuições	R\$ 400,00

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta de recursos provenientes de receita tributária e transferências intragovernamentais.

**Art. 3º** - Para fazer face à abertura do crédito adicional especial será anulada, parcial ou total, a seguinte dotação do orçamento presente:

02	Poder Executivo	
02.07	Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
20	Agricultura	

605	Abastecimento	
0048	Pequeno Produtor Assistido	
2.137	Concessões, Dotações e Contribuições	
3.3.50.41.07	Contribuições Diversas	R\$ 400,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paineiras/MG, 24 de março de 2010.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal